



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

EDITAL

EDITAL Nº 02/2026

CHAMADA PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS

REVISTA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ, II CONCURSO DE ARTIGOS DA REVISTA DA DPE/AP

Processo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº 26.0.000008248-0

A Comissão Avaliadora e o Conselho Editorial da Revista da Defensoria Pública do Amapá, instituídos pela Portaria nº 02, de 16 de junho de 2026, do Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, expedida por delegação da Portaria-DPG nº 490, de 3 de junho de 2026, no exercício de suas atribuições regimentais, tornam pública a abertura de chamada para publicação de artigos, na modalidade CONCURSO, com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca do tema "DEFENSORIA PÚBLICA, VULNERABILIDADES CONTEMPORÂNEAS E ACESSO À JUSTIÇA". Esta iniciativa visa reconhecer os melhores trabalhos quanto à qualidade técnica e possibilitar a ampla divulgação da pesquisa científica e das concepções neles contidas, em conformidade com o Regulamento nº 01/2026, que integra este edital, bem como com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 6º, inciso XXXIX, e os arts. 30 e 35, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, da Resolução nº 25/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas regulamentares aplicáveis.

1. DO CONTEXTO DA REVISTA

A Defensoria Pública do Estado do Amapá divulga, por meio deste edital, as normas e os procedimentos que regulamentam a seleção e o concurso de artigos para publicação na 2ª edição da Revista da Defensoria Pública do Amapá.

Ao longo dos últimos anos, diversos diplomas legais tangenciaram o direito à assistência jurídica gratuita para a população hipossuficiente. Contudo, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, houve a regulamentação, em nível nacional, do direito à assistência jurídica integral às pessoas necessitadas, por meio da Defensoria Pública, fortalecendo-se progressivamente a relevância da instituição e seu papel de promover o acesso à justiça. A consolidação da Defensoria Pública como função essencial à justiça decorre de um processo de conquistas graduais,

impulsionado pela promulgação das Emendas Constitucionais nº 45/2004, nº 74/2013 e nº 80/2014.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu a Defensoria como instituição autônoma, assegurando sua independência funcional e administrativa. Com o tempo, as reformas instituídas pelas emendas constitucionais fortaleceram sua atuação, ampliando seus recursos e garantindo maior acesso à justiça para os grupos sociais vulneráveis e para as pessoas hipossuficientes.

Em 04 de junho de 2024, comemoraram-se os dez anos da publicação da Emenda Constitucional nº 80/2014, que solidificou a Defensoria Pública como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, consolidando sua posição como expressão e instrumento do regime democrático. Com a missão constitucional de garantir orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e defesa integral e gratuita de direitos individuais e coletivos, especialmente das populações em situação de vulnerabilidade, a Defensoria Pública fortalece os pilares de um Estado comprometido com a justiça social e a igualdade. A emenda não apenas reconheceu sua importância estrutural, mas também expandiu sua atuação, promovendo soluções extrajudiciais de conflitos e ampliando o acesso aos direitos fundamentais, tornando-a indispensável à construção de uma sociedade mais equitativa e inclusiva.

Muito mais do que uma conquista formal, a promulgação da referida emenda constitui um marco histórico para as Defensorias Públicas, ao reconhecer sua relevância na garantia do acesso à justiça para todas as pessoas, especialmente aquelas consideradas "necessitadas" em diferentes dimensões, nos dizeres de Ada Pellegrini Grinover. Esse conceito abrange não apenas as carências econômicas, mas também vulnerabilidades organizacionais e sociais, alcançando grupos como consumidores, usuários de serviços públicos e planos de saúde, além daqueles que buscam implementar ou contestar políticas públicas relacionadas à saúde, moradia, saneamento básico, meio ambiente, entre outras questões fundamentais para a dignidade humana (GRINOVER, 2007).

Ademais, a referida emenda incluiu o art. 98 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata especificamente da necessidade de expansão da instituição, conferindo atenção prioritária às regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional. Embora o Estado do Amapá tenha sido o último a implementar a Defensoria Pública, destaca-se que é um dos poucos estados do Brasil onde a instituição está completamente interiorizada, com Defensores e Defensoras Públicas atuando em todas as comarcas, garantindo, assim, a efetivação do acesso à justiça a todos os cidadãos.

A Defensoria Pública, como instituição essencial à justiça, desempenha um papel que transcende o âmbito jurisdicional, consolidando-se como um pilar na garantia dos direitos dos necessitados. Conforme disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 80/1994, a promoção prioritária da solução extrajudicial dos litígios é uma de suas funções institucionais mais destacadas, o que reflete seu compromisso com métodos

mais acessíveis e céleres de resolução de conflitos. Assim, sua atuação abrange todos os graus e esferas, incluindo os âmbitos judicial, extrajudicial e administrativo, reafirmando sua vocação para a defesa integral e a efetivação de direitos em suas mais diversas dimensões.

Por ser verdadeiro instrumento de transformação social e por contribuir para a implementação democrática de um regime socialmente mais justo, a compreensão da essencialidade da Defensoria Pública perpassa também pela noção de justiça social, uma vez que a instituição desempenha relevante papel na difusão igualitária de cidadania (ESTEVES; SILVA, 2018).

Considerando esse importante marco para as Defensorias Públicas Estaduais, bem como a relevância de sua atuação na garantia do acesso à justiça para os grupos sociais mais vulneráveis e na promoção da justiça social, a Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE/AP) torna público este edital, convidando membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Amapá, integrantes do sistema de justiça, pesquisadores e estudantes de graduação e de pós-graduação a submeterem artigos para publicação na Revista Científica da Defensoria Pública.

O objetivo principal é realizar o II Concurso de Artigos para a Revista da Defensoria Pública do Amapá, garantindo-lhes alta qualidade e relevância. O concurso busca contribuir para a produção e divulgação de conhecimento sobre vulnerabilidades e justiça social, fortalecendo o papel da Defensoria como agente de transformação. Além disso, pretende-se incentivar a pesquisa e a reflexão crítica por meio da promoção regular de concursos científicos, ampliando o debate e o alcance do conhecimento produzido. Outra finalidade é apresentar à sociedade o relevante papel que a Defensoria Pública do Estado do Amapá desempenhou nos últimos anos desde sua implementação no estado, cumprindo o escopo da Emenda Constitucional nº 80/2014, que representa um grande marco na luta pelo acesso à justiça.

Dessa forma, considerando a necessidade de tornar o acesso à justiça cada vez mais acessível e compreensível para seu público-alvo, revela-se importante promover medidas que concretizem a educação em direitos e simplifiquem a linguagem jurídica. Por meio da publicação da 2ª edição da Revista Científica da Defensoria Pública, pretende-se reunir artigos de membros, servidores, estagiários, integrantes do sistema de justiça, pesquisadores e estudantes de graduação e de pós-graduação que apresentem à sociedade a relevância do papel da Defensoria Pública, notadamente no Estado do Amapá, e demonstrem diversas perspectivas e possibilidades de atuação, com o intuito de concretizar o acesso à justiça para as populações mais vulneráveis.

2. DO PERÍODO E DA FORMA DE SUBMISSÃO DOS ARTIGOS

2.1. As inscrições terão início na data de publicação deste Edital e término em 22 de outubro de 2026. A divulgação do resultado preliminar da seleção dos artigos ocorrerá até 12 de janeiro de 2027, e a cerimônia de premiação será realizada no encerramento do Congresso de Lançamento da Revista da Defensoria do Amapá, em data a ser oportunamente divulgada por ato do Conselho Editorial.

2.2. A Comissão Avaliadora avaliará os 70 (setenta) primeiros artigos submetidos. A limitação decorre da capacidade operacional da Comissão Avaliadora, composta por 10 (dez) integrantes, considerada a sistemática de avaliação por pares em duplo-cego prevista no item 6.30.1, que implica a emissão de 2 (dois) pareceres por artigo.

2.2.1. Os artigos excedentes comporão cadastro de reserva e serão avaliados, na ordem cronológica de submissão, na hipótese de indeferimento de inscrição, de desistência ou de desclassificação de artigo previamente admitido.

2.3. Considera-se como data de inscrição a data do registro do formulário eletrônico de inscrição, disponível no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

2.4. A inscrição será rejeitada se o formulário for enviado após as 23h59min do dia 22 de outubro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.5. A inscrição se dará em dois atos sucessivos e cumulativos:

I - preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível na página da Defensoria Pública do Estado do Amapá, destinado ao registro do participante, ao envio dos anexos exigidos e à geração do número de inscrição;

II - envio do arquivo do artigo, integralmente anonimizado, por meio do campo de upload do próprio formulário eletrônico e, cumulativamente, ao endereço comissao.avaliacao@defensoria.ap.def.br, com cópia para revistadefensoriadoamapa@gmail.com, indicando no assunto o número de inscrição.

2.5.1. Considera-se data de inscrição, para todos os efeitos, inclusive para a definição da ordem cronológica de que tratam os itens 2.2 e 2.2.1, a data e a hora do registro do formulário eletrônico de inscrição.

2.5.2. Havendo divergência entre o arquivo enviado por upload no formulário eletrônico e o arquivo remetido por correio eletrônico, prevalecerá o arquivo constante do formulário eletrônico.

2.5.3. A ausência de qualquer dos envios previstos no inciso II do item 2.5 sujeita o participante à diligência saneadora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da respectiva notificação, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.6. Exclusivamente no caso de indisponibilidade do formulário eletrônico de inscrição, outra forma de envio poderá ser acordada mediante requerimento do interessado, direcionado ao endereço comissao.avaliacao@defensoria.ap.def.br, com cópia para revistadefensoriadoamapa@gmail.com.

2.7. Informações e dúvidas relativas a este Edital deverão ser dirigidas ao endereço diresudpe@defensoria.ap.def.br, com cópia para escolasuperior.dpeap@gmail.com.

3. DOS AUTORES E COAUTORES

3.1. Poderão ser autores e coautores: membros, servidores ou estagiários da Defensoria Pública do Amapá; integrantes dos sistemas de justiça; pesquisadores; e

estudantes de graduação e de pós-graduação.

I - Será observada a seguinte proporção para o aceite de artigos:

a) 70% (setenta por cento) dos artigos publicados deverão ter como autores ou coautores membros, servidores ou estagiários da Defensoria Pública;

b) 30% (trinta por cento) dos artigos publicados deverão ter como autores ou coautores outros integrantes dos sistemas de justiça, pesquisadores ou estudantes de graduação e de pós-graduação.

3.2. Caso a cota indicada na alínea "a" do inciso I deste item não seja preenchida, ficará a critério do Conselho Editorial redistribuir a porcentagem, de acordo com o número de artigos recebidos e avaliados para publicação.

3.3. Serão admitidos até 3 (três) autores por artigo, incluindo o autor principal e os coautores, vedado que qualquer deles figure, como autor ou coautor, em outro artigo submetido a esta chamada, na forma do item 5.5.

3.4. Os autores dos artigos publicados na Revista Científica da Defensoria Pública receberão certificados formais de publicação, os quais poderão ser utilizados como comprovação de produção científica e intelectual em processos acadêmicos, seleções públicas e promoções internas.

3.5. A publicação de artigos na Revista Científica da Defensoria Pública será reconhecida como função relevante na Defensoria Pública do Amapá e considerada em promoções internas e avaliação do estágio probatório.

3.6. Ao submeter o artigo, o autor cede à DPE/AP, em caráter não exclusivo e gratuito, os direitos patrimoniais de publicação, reprodução, distribuição e exibição do trabalho, em meio físico e digital, por prazo indeterminado e sem limitação territorial, para as finalidades de divulgação institucional, promoção de eventos e difusão da produção científica e acadêmica, nos termos dos arts. 28, 29, 49 e 50 da Lei nº 9.610/1998.

3.7. Permanecem com o autor a titularidade dos direitos morais, na forma do art. 27 da Lei nº 9.610/1998, e a titularidade dos direitos patrimoniais não abrangidos pela cessão de que trata o item 3.6, incluindo o direito de reproduzir, distribuir, exibir e utilizar seu trabalho para fins não comerciais, bem como de republicá-lo em outro veículo após a publicação na Revista, desde que citada expressamente a publicação original e observado o item 5.7.

3.8. Os autores que tiverem seus artigos aprovados para compor a edição da Revista assumem o compromisso de explanar sobre seu trabalho no Congresso da Revista da Defensoria do Amapá. A realização da apresentação, bem como sua forma, data e formato, fica a critério da Defensoria Pública do Estado do Amapá, após análise de oportunidade e conveniência, e será comunicada por ato do Conselho Editorial.

3.9. A participação dos autores nos painéis do Congresso da Revista da Defensoria do Amapá, quando convocada na forma do item 3.8, é obrigatória. Os autores que não participarem não farão jus à premiação em dinheiro, mantidos o direito à publicação

do artigo e à emissão do certificado de reconhecimento.

3.10. A Defensoria Pública do Estado do Amapá poderá utilizar os artigos publicados na Revista da Defensoria Pública para os seguintes fins:

a) Divulgação: divulgar os artigos em seus canais de comunicação, tais como sítio eletrônico e redes sociais, com o objetivo de ampliar o debate sobre temas relevantes para a Defensoria Pública e para a sociedade;

b) Subsídio à adoção de políticas e ações públicas: utilizar os resultados das pesquisas e as análises contidas nos artigos para subsidiar a formulação de políticas públicas e a implementação de ações que visem garantir o acesso à justiça e promover os direitos humanos;

c) Formação e capacitação: utilizar os artigos como material de apoio para a formação e capacitação de membros da Defensoria Pública, servidores e estagiários.

3.11. A Defensoria Pública do Amapá compromete-se a citar e referenciar corretamente os artigos utilizados, garantindo o reconhecimento da autoria e a integridade dos trabalhos.

3.12. A Defensoria Pública do Amapá poderá traduzir e adaptar os artigos para outros idiomas ou formatos, desde que obtenha autorização prévia dos autores.

4. DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS AUTORES

4.1. Os autores devem fornecer, no ato da submissão, suas informações de identificação e contato em dois locais distintos, a fim de garantir a organização do processo editorial e o anonimato para avaliação:

I - Folha de Rosto (arquivo separado):

a) elaborar um arquivo em formato Word, ou compatível, intitulado "Folha de Rosto, [Sobrenome do Autor Principal]";

b) incluir somente as informações de identificação e contato de todos os autores, autor principal e coautores;

c) não incluir nenhum dado sobre o artigo, tais como título, resumo ou corpo do texto.

II - Formulário eletrônico de inscrição:

a) inserir as mesmas informações nos campos específicos do formulário eletrônico de inscrição.

4.2. Em ambos os locais, Folha de Rosto e formulário eletrônico de inscrição, devem constar as seguintes informações:

a) Nome completo: nome completo sem abreviações, conforme aparecerá na publicação;

b) Titulação máxima: maior titulação acadêmica, tais como Especialista, Mestre ou

Doutor;

c) Afiliação institucional: nome completo da instituição, tais como Defensoria Pública do Estado do Amapá ou Universidade Federal do Amapá, departamento ou setor, se aplicável, e país. Se não houver vínculo formal, indicar "Pesquisador Independente" seguido da cidade e do estado;

d) E-mail: endereço eletrônico principal, válido e de uso frequente;

e) ORCID iD: de fornecimento obrigatório para todos os autores e coautores, devendo o autor que ainda não o possuir criá-lo previamente à inscrição;

f) Telefone (opcional): número de contato com código de área e país para casos de urgência.

4.3. O Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá designará, por ato específico, servidor responsável pelo recebimento e tratamento das informações, o qual deverá inseri-las no Sistema SEI (Processo nº 26.0.000005869-5), a fim de viabilizar a avaliação cega dos trabalhos pela Comissão Avaliadora.

4.3.1. O servidor designado na forma do item 4.3 não poderá integrar a Comissão Avaliadora nem atuar como parecerista, em observância à segregação de funções prevista no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A Revista assegura que a Folha de Rosto e os dados do formulário eletrônico de inscrição serão mantidos separados do arquivo do artigo durante a avaliação por pares, em revisão cega (blind review).

4.5. Caso o artigo submetido seja aceito com necessidade de modificações, os autores serão comunicados por e-mail para que manifestem sua anuência prévia às alterações sugeridas. Ressalta-se que as ideias desenvolvidas nos textos são de responsabilidade integral dos autores.

4.5.1. O autor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, para manifestar anuência, total ou parcial, ou para apresentar justificativa fundamentada quanto à desnecessidade das alterações, na forma do item 15 da Seção II do Regulamento nº 01/2026.

4.5.2. A ausência de manifestação no prazo do item 4.5.1 equivale à recusa.

4.5.3. A recusa quanto a alterações destinadas ao cumprimento de exigências objetivas deste Edital e do Apêndice A do Regulamento nº 01/2026, notadamente as relativas a extensão, formatação, normalização técnica, anonimização e supressão de informação sigilosa, implicará a desclassificação do artigo.

4.5.4. A recusa quanto a sugestões de mérito, redação ou estilo não implica desclassificação, hipótese em que o artigo será submetido a nova apreciação da Comissão Avaliadora, que poderá manter, alterar ou reduzir a nota atribuída, mediante parecer motivado.

4.6. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:

- a) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- f) passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) carteiras funcionais.

4.7. Consideram-se documentos válidos para comprovação de vínculo institucional ou acadêmico com instituição jurídica, instituição de ensino jurídico, instituição de ensino superior ou de pesquisa:

- a) declaração de vínculo institucional, de efetivo exercício docente ou de vínculo de pesquisador, emitida por instituição de ensino jurídico, instituição de ensino superior ou de pesquisa;
- b) declaração de matrícula em curso de graduação ou de pós-graduação emitida por instituição de ensino jurídico ou de ensino superior;
- c) termo de posse em concurso público para o exercício de cargo no magistério superior;
- d) demonstrativo de pagamento ou contracheque expedido por instituição de ensino jurídico, instituição de ensino superior ou instituição pública;
- e) registro de contrato de trabalho com instituição de ensino jurídico, instituição de ensino superior ou de pesquisa, constante na Carteira de Trabalho;
- f) contrato de prestação de serviço com instituição de ensino jurídico, instituição de ensino superior ou de pesquisa, ou com entidade do sistema de justiça, desde que comprove o vínculo do autor com a instituição contratante;
- g) termo de posse, ato de nomeação ou declaração de vínculo institucional com instituição ou órgão jurídico, emitidos pela respectiva instituição;
- h) outros documentos expedidos por instituições jurídicas, de ensino jurídico, de ensino superior ou de pesquisa, ou emitidos por órgãos oficiais, que atestem o vínculo

institucional ou acadêmico do autor.

4.8. O ato de inscrição implica concordância e adesão irrestritas a este Edital e atesta a veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição.

4.9. São de apresentação obrigatória as declarações constantes dos Anexos I, II, III, IV e VII deste Edital, que deverão ser enviadas por meio dos campos de upload do formulário eletrônico de inscrição e, cumulativamente, em arquivo separado, para o endereço comissao.avaliacao@defensoria.ap.def.br, com cópia para revistadefensoriadoamapa@gmail.com.

4.10. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não os indicados neste edital e no Regulamento nº 01/2026.

4.11. Todos os dados solicitados na inscrição serão utilizados exclusivamente para a identificação e localização de cada autor selecionado para publicação, bem como para sua premiação, observada a Lei nº 13.709/2018.

4.12. Caberá à Comissão Avaliadora, no que for aplicável:

I - indeferir as inscrições entregues:

a) fora do prazo; ou

b) em desconformidade com as regras deste Edital, em especial as de habilitação;

II - julgar eventuais pedidos de reconsideração de suas decisões ou outros que tenham relação com o exercício de suas funções.

4.13. Apenas as inscrições válidas, cujos proponentes sejam considerados habilitados, serão submetidas à fase de avaliação e julgamento.

4.14. Os autores que tiverem suas inscrições consideradas inválidas poderão requerer reconsideração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas na forma do item 8.4.1.

4.15. A Comissão Avaliadora deverá publicar o resultado definitivo das inscrições válidas após o julgamento de eventuais pedidos de reconsideração.

5. DAS PREMIAÇÕES

5.1. Serão selecionados até 10 (dez) artigos com maior nota para compor a revista, conforme os critérios previstos neste Edital e a avaliação realizada pela Comissão Avaliadora.

5.2. Não será publicada a quantidade de artigos apontada no item 5.1 caso a quantidade de artigos submetidos seja inferior.

5.2.1. A constatação de plágio, de autoplágio não referenciado, de fraude de autoria ou de qualquer outra violação à integridade científica, ainda que verificada após a divulgação do resultado definitivo ou após a publicação do artigo, acarretará a anulação do ato de aprovação, a exclusão do artigo da Revista da Defensoria Pública

do Amapá e a perda da premiação correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas no item 6.10 deste Edital.

5.2.2. Verificada a hipótese do item 5.2.1, a Comissão Avaliadora, com anuência do Conselho Editorial, determinará a publicação de Nota de Retratação no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá e na versão eletrônica da Revista, da qual constarão, no mínimo: o título do artigo retratado, a autoria, a referência da publicação original, o motivo da retratação, a data da decisão e a indicação do processo administrativo respectivo (SEI).

5.2.3. A retratação será precedida de notificação do autor no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do item 6.10 deste Edital.

5.2.4. Comprovado o plágio, o autor restituirá integralmente o valor da premiação em dinheiro eventualmente recebido, devidamente atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da decisão definitiva, mediante recolhimento em favor da Defensoria Pública do Estado do Amapá, sob pena de inscrição em dívida ativa e adoção das medidas de cobrança cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e administrativas, notadamente as previstas na Lei nº 9.610/1998 e no art. 184 do Código Penal.

5.2.4.1. Na hipótese de artigo em coautoria, a restituição alcançará todos os coautores, na proporção do rateio previsto no item 5.6, ressalvada a apuração de responsabilidade individual.

5.3. Os autores dos artigos selecionados a compor a revista terão direito às seguintes premiações e reconhecimentos:

I - Publicação na Revista: o artigo selecionado será publicado no formato físico e virtual, sendo o trabalho amplamente divulgado por eventos e pelos canais de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

II - Certificado de Reconhecimento: todos os autores dos artigos selecionados para publicação receberão certificado de reconhecimento, emitido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, em formato físico ou digital, atestando a relevância de sua contribuição para a produção de conhecimento jurídico de qualidade.

III - Divulgação em Eventos: a Defensoria Pública do Estado do Amapá, por meio de sua Escola Superior e outros setores competentes, poderá promover eventos acadêmicos e científicos, tais como seminários, painéis, palestras e congressos, para prestigiar e divulgar os artigos selecionados e seus autores, ampliando o debate sobre os temas relevantes abordados na Revista da DPE/AP.

IV - Premiação em Dinheiro: a premiação em dinheiro possui valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), distribuído da seguinte forma:

a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o artigo classificado em primeiro lugar;

b) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o artigo classificado em segundo lugar;

c) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o artigo classificado em terceiro lugar;

d) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um dos demais artigos selecionados para publicação, excluídos o primeiro, o segundo e o terceiro colocados, até o limite máximo de 7 (sete) artigos, perfazendo o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

V - Menção Honrosa: a Comissão Avaliadora, em reconhecimento ao mérito de trabalhos que, embora não selecionados para publicação, se destacarem pela sua qualidade e relevância, poderá conceder Menção Honrosa aos seus autores. Os autores que receberem Menção Honrosa farão jus a certificado de reconhecimento.

5.4. A classificação dos artigos para fins de atribuição dos prêmios em dinheiro, primeiro, segundo e terceiro lugares, será determinada pela ordem decrescente da nota final obtida, conforme os critérios de avaliação e desempate estabelecidos neste edital.

5.5. Cada pessoa poderá figurar como autor ou coautor em 1 (um) único artigo, sendo admitida uma única submissão por autor durante todo o período de inscrição.

5.5.1. Verificada a submissão de mais de um artigo pelo mesmo autor ou coautor, ou o reenvio do mesmo artigo, será considerada válida exclusivamente a primeira submissão, segundo a ordem cronológica de registro do formulário eletrônico de inscrição, indeferindo-se as demais, sem direito a opção pelo participante.

5.5.2. Não se considera nova submissão, para os fins do item 5.5.1, o reenvio do artigo determinado pela Comissão Avaliadora em diligência saneadora, na forma do item 6.11.1, ou em razão de modificações solicitadas, na forma dos itens 4.5.1 a 4.5.4.

5.6. Caso um artigo premiado possua mais de um autor, o valor da premiação em dinheiro será rateado igualmente entre os coautores.

5.6.1. Publicado número de artigos inferior ao limite previsto no item 5.1, o valor correspondente às cotas não atribuídas não será redistribuído entre os demais premiados.

5.7. Os autores premiados ficam proibidos de divulgar seus trabalhos em outros veículos até a publicação da Revista, salvo autorização expressa da Direção da Escola Superior ou do Conselho Editorial, e, após a publicação, deverão acompanhar a divulgação da citação da premiação e de seus promotores.

5.8. O efetivo recebimento da premiação em dinheiro está condicionado à participação dos autores nos painéis do Congresso da Revista da Defensoria do Amapá, na forma dos itens 3.8 e 3.9, e ao estrito cumprimento de todas as demais disposições e exigências deste edital.

5.8.1. A data específica para o pagamento da premiação em dinheiro, destinada aos autores dos artigos selecionados e premiados, será oficialmente comunicada oportunamente por ato específico do Conselho Editorial.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, ESCLARECIMENTOS E DIRETRIZES RELEVANTES

6.1. Para que os artigos sejam aceitos para submissão e publicação na Revista, deverão ser observadas as normas e procedimentos que constam deste edital.

6.2. Os artigos deverão ser necessariamente inéditos, não podendo estar submetidos a outras revistas.

6.3. Os autores devem garantir que suas obras sejam totalmente originais, de autoria individual ou coletiva.

6.4. O autor individual ou o autor principal de produção coletiva deverá comprovar, no mínimo, que se enquadra em uma das seguintes categorias: membro, servidor ou estagiário da Defensoria Pública; integrante do Sistema de Justiça; pesquisador; estudante de graduação ou de pós-graduação.

6.5. A ausência da comprovação das condições exigidas no item 6.4, para o autor individual ou para o autor principal de produção coletiva, importará a inabilitação dos participantes.

6.6. Serão admitidas somente candidaturas de pessoas físicas.

6.7. Com o ato de inscrição, o participante do Concurso declara ser responsável pela autoria do trabalho e reconhece a inexistência de plágio na obra apresentada, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências a direitos autorais de terceiros ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

6.8. A presente revista adota política rigorosa de combate ao plágio em todas as suas formas, incluindo a cópia literal de textos, a paráfrase inadequada e a autoria indevida, devendo o participante firmar a Declaração de Autoria e Uso de Inteligência Artificial constante do Anexo VII deste Edital.

6.9. Todos os artigos submetidos à Revista da DPE/AP serão verificados quanto à originalidade por meio de softwares especializados na detecção de plágio.

6.10. Caso seja detectada a ocorrência de plágio em artigo submetido, o autor será notificado e terá o direito de apresentar sua defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação. Se o plágio for comprovado, o artigo será automaticamente rejeitado e o autor poderá ser impedido de submeter novos artigos à revista por período de até 1 (um) ano.

6.10.1. Constatado o plágio após a divulgação do resultado definitivo ou após a publicação do artigo, aplicar-se-á, cumulativamente, o disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.4.1 deste Edital, com a publicação da respectiva Nota de Retratação.

6.11. Os artigos devem ter relação com o eixo temático proposto e devem atender ao Apêndice A do Regulamento nº 01/2026, de diretrizes e normas para submissão de artigos à Revista da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

6.11.1. Tratando-se de vício formal sanável, o artigo será devolvido ao autor para adequação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, na forma do item 25 da Seção II do Regulamento nº 01/2026 e do art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rejeição do trabalho.

6.11.2. Os vícios insanáveis, assim considerados aqueles que comprometem a originalidade, o ineditismo, a autoria, o anonimato da avaliação ou a aderência ao eixo temático, importarão a rejeição imediata do trabalho.

6.12. A avaliação de cada artigo concluirá por um dos seguintes resultados:

I - aprovado sem ressalvas;

II - aceito com modificações;

III - rejeitado.

6.12.1. O resultado previsto no inciso III do item 6.12 não se confunde com a desclassificação por nota final inferior a 60 (sessenta) pontos, prevista no item 6.16.

6.13. Serão critérios avaliativos dos artigos:

a) relevância do tema;

b) originalidade e ineditismo do trabalho;

c) apresentação de rigor e qualidade metodológica;

d) clareza e objetividade;

e) contribuição para o debate sobre temas importantes para a Defensoria Pública;

f) adequação às normas editoriais da Revista;

g) pertinência com o eixo temático do edital.

6.14. Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios analisados, composta pela soma da pontuação de cada um dos itens objeto de análise, da seguinte forma:

Critério	Pontuação	Peso
Relevância, originalidade e ineditismo	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	3
Contribuição do conteúdo para as atividades da Defensoria Pública e pertinência ao eixo temático	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	3
Organização (introdução, desenvolvimento, considerações finais e bibliografia) e metodologia do trabalho	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2
Clareza, objetividade e uso da norma culta: coesão, coerência e ortografia	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2

Adequação às normas editoriais da Revista e à ABNT	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	1
--	-------------------------------	---

6.15. A nota final do artigo científico se dará pela soma dos pontos auferidos em cada critério de avaliação, multiplicados por seu respectivo peso.

6.16. Os artigos científicos que obtiverem nota final menor que 60 (sessenta) serão automaticamente desclassificados do Concurso.

6.17. A nota final de divulgação será a obtida pela média das avaliações dos pareceristas designados, na forma do item 6.30.6.

6.18. Caso haja empate nas pontuações finais, os artigos científicos serão ordenados segundo os seguintes critérios de desempate:

I - pela maior pontuação recebida no critério "Contribuição do conteúdo para as atividades da Defensoria Pública e pertinência ao eixo temático";

II - pela maior pontuação recebida no critério "Relevância, originalidade e ineditismo".

6.19. Será ofertado ao candidato o prazo de 72 (setenta e duas) horas para solicitar reconsideração da avaliação da Comissão Avaliadora, contadas na forma do item 8.4.2. Conforme o cronograma do item 7.1, o prazo de envio do pedido de reconsideração referente ao resultado preliminar encerra-se em 15 de janeiro de 2027.

6.20. O candidato apresentará seu pedido de reconsideração por meio do endereço comissao.avaliacao@defensoria.ap.def.br, com cópia para revistadefensoriadoamapa@gmail.com.

6.21. A manifestação deverá conter obrigatoriamente o número de inscrição e o tema do trabalho.

6.22. O candidato não poderá identificar seu nome nem a instituição a que pertença, tampouco apor qualquer assinatura física ou eletrônica, a fim de preservar o anonimato.

6.23. A Escola Superior da Defensoria Pública, por meio do servidor designado na forma do item 4.3, fará a curadoria das manifestações e remeterá os arquivos à Comissão Avaliadora, por meio do Sistema SEI, sem qualquer identificação.

6.24. A Comissão Avaliadora deverá reavaliar o pedido de reconsideração e apresentar resposta até 20 de janeiro de 2027.

6.25. Os autores recorrentes tomarão ciência da decisão por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

6.26. A Comissão Avaliadora é composta por 10 (dez) integrantes e o Conselho Editorial por 6 (seis) integrantes, todos nomeados pela Portaria nº 02, de 16 de junho de 2026, do Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

expedida por delegação da Portaria-DPG nº 490, de 3 de junho de 2026.

6.27. Compete ao Conselho Editorial:

- I - definir as diretrizes científicas e editoriais da Revista;
- II - propor melhorias para a qualidade técnica e científica do periódico;
- III - aprovar a apresentação gráfica e a sistematização de conteúdos, zelando pela qualidade científica e periodicidade da publicação;
- IV - aprovar o planejamento da edição das publicações regulares ou especiais;
- V - manifestar-se sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos atinentes à Revista da Defensoria Pública do Estado do Amapá;
- VI - zelar pela manutenção e organização dos registros, dos documentos e das informações relevantes à publicação da Revista;
- VII - divulgar as atividades da Revista, com o auxílio da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;
- VIII - deliberar sobre as situações não contempladas pelas normas deste Edital, na forma do item 8.2.

6.28. Compete à Comissão Avaliadora:

- I - participar da seleção de artigos para publicação, para avaliação qualitativa de sua forma e conteúdo, atendendo aos critérios constantes do formulário modelo de parecer, e decidindo por sua aceitação ou rejeição;
- II - apreciar manifestações e pedidos de reconsideração nos termos previstos neste edital;
- III - publicar atos e decisões relacionados ao concurso de artigos e à revista;
- IV - definir critérios de seleção para avaliação dos artigos, que servirão de indicadores para avaliação;
- V - preparar os formulários de inscrição e disponibilizá-los no Portal da Defensoria Pública do Estado do Amapá;
- VI - efetuar a soma das notas lançadas por cada parecerista, por pesos de relevância, em relação a cada um de seus elementos de aferição, para os artigos que lhe forem designados, e proceder à média aritmética simples das notas lançadas, a cega, para cada um deles;
- VII - identificar os casos de empate e aplicar os critérios objetivos edilitários de desempate;
- VIII - conceder Menção Honrosa, na forma do item 5.3, inciso V, e do item 6.34;
- IX - adotar todas as demais providências de cunho administrativo necessárias à plena efetivação do escopo do certame.

6.29. Caberá ao servidor designado na forma do item 4.3 realizar a distribuição tempestiva dos artigos científicos sem identificação, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), bem como exercer a cobrança da correção a tempo por parte dos integrantes da Comissão Avaliadora.

6.30. Caberá à Comissão Avaliadora a avaliação dos artigos científicos concorrentes, sob critério de julgamento de melhor técnica, consistente na maior nota, de forma anônima e cega, conforme critérios de aferição previstos no Regulamento nº 01/2026 e neste edital.

6.30.1. Cada artigo científico será submetido à avaliação por pares em sistema duplo-cego (double blind peer review), por 2 (dois) pareceristas ad hoc designados dentre os integrantes da Comissão Avaliadora, mediante distribuição impessoal realizada pelo servidor de que trata o item 6.29.

6.30.2. A avaliação duplo-cega assegura que os pareceristas ad hoc não tenham conhecimento da identidade dos autores e coautores, e que estes não tenham conhecimento da identidade dos pareceristas ad hoc, em todas as fases do certame, inclusive na apreciação dos pedidos de reconsideração de que tratam os itens 6.19 a 6.24.

6.30.3. Compete ao servidor designado na forma do item 4.3, com exclusividade, promover, antes da distribuição, a anonimização integral do arquivo, com a supressão da folha de rosto, dos dados de identificação, dos agradecimentos, das referências a financiamento e de quaisquer marcas de autoria, vínculo institucional ou local de origem, inclusive das propriedades eletrônicas do documento, atribuindo-se a cada trabalho um código de identificação a ser utilizado em todos os atos do procedimento.

6.30.4. É vedado ao autor inserir no corpo do artigo qualquer elemento que permita sua identificação, devendo eventuais autocitações ser redigidas em terceira pessoa ou substituídas pela expressão "AUTOR(A)" até a divulgação do resultado definitivo, sob pena de desclassificação.

6.30.5. O parecerista ad hoc que identificar a autoria do trabalho, ou que estiver em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, declarar-se-á impedido imediatamente e devolverá o artigo ao servidor designado, que procederá a nova distribuição.

6.30.6. A nota do artigo corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos 2 (dois) pareceristas ad hoc, na forma dos itens 6.14 a 6.17.

6.30.6.1. Havendo divergência igual ou superior a 20 (vinte) pontos entre as notas finais atribuídas pelos 2 (dois) pareceristas ad hoc, ou havendo pareceres conclusivos em sentidos opostos quanto à aceitação, o artigo será encaminhado a um terceiro parecerista ad hoc, designado dentre os integrantes da Comissão Avaliadora pelo servidor de que trata o item 6.29, prevalecendo a média das duas notas mais próximas entre si.

6.30.7. Os pareceres, as notas e os dados dos participantes serão tratados em caráter sigiloso, exclusivamente para as finalidades deste Edital, nos termos da Lei nº 13.709/2018, sendo vedada sua divulgação individualizada com identificação dos pareceristas.

6.31. O concurso terá duas fases de julgamento: a primeira, de corte, será eliminatória, na forma dos itens 6.11 a 6.11.2; a segunda será meramente classificatória.

6.32. Serão classificados em ordem decrescente de nota os artigos científicos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.33. Terão direito a premiação somente os artigos que forem aceitos para publicação pela Comissão Avaliadora, sendo que serão publicados no máximo 10 (dez) artigos.

6.34. Os artigos não selecionados para publicação que obtiverem mais de 60 (sessenta) pontos poderão receber Menção Honrosa no sítio eletrônico da Defensoria Pública, ter o destaque do resumo do trabalho no Congresso da Revista da Defensoria Pública e contar com a emissão de certificado correspondente, desde que a Comissão Avaliadora reconheça a contribuição do trabalho para as atividades da Defensoria Pública.

6.35. O Conselho Editorial poderá solicitar pareceres adicionais de especialistas, se julgar necessário.

6.36. As opiniões emitidas pelos autores dos artigos são de sua exclusiva responsabilidade.

6.37. Os artigos submetidos deverão ter entre 10 (dez) e 15 (quinze) páginas ao todo, incluindo elementos pré-textuais e pós-textuais; o resumo deverá conter entre 100 e 250 palavras e, no mínimo, três e, no máximo, cinco palavras-chave. Não é necessário que contenha resumo em outro idioma.

6.38. Os artigos passarão pela avaliação do Conselho Editorial da Revista, a fim de averiguar se cumprem as diretrizes deste edital e se se enquadram na temática da Revista.

6.39. O arquivo da submissão deve estar em versão editável (Microsoft Word ou LibreOffice).

6.40. O texto deve ser escrito utilizando-se a seguinte formatação:

a) fonte Times New Roman;

b) tamanho 12, exceto citações longas, com mais de três linhas, que devem ser escritas no tamanho 10;

c) espaçamento entre linhas de 1,5, exceto citações longas, com mais de três linhas, que devem ter espaçamento simples, de 1,0;

d) espaçamento entre parágrafos: 0;

e) recuo de primeira linha do parágrafo: 1,5 cm, exceto citações longas, com mais de três linhas, que devem ter recuo de 4 cm;

f) as citações, diretas ou indiretas, utilizadas no corpo do texto deverão constar na lista de referências, bem como constar a indicação dos autores por meio do sistema autor-data;

g) as referências devem ser alinhadas à esquerda, com espaçamento simples (1,0), fonte Times New Roman, tamanho 12, com um espaço simples entre cada referência e ordenadas alfabeticamente. Não se usa mais o sinal de menor e maior para links da internet. Não se deve usar travessão para indicar obras de mesma autoria.

6.41. Todas as fontes consultadas, livros, artigos e sites, devem constar da lista de referências, inclusive com a indicação dos links de acesso.

6.42. É vedado incluir no artigo informações, fatos ou relatos que violem o dever de guardar sigilo funcional, nos termos do art. 138, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

7. PRAZOS PARA SUBMISSÃO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

7.1. As atividades do concurso de artigos seguirão o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	Até 28 de agosto de 2026
Submissão de artigos científicos	Até 22 de outubro de 2026
Divulgação do resultado das inscrições válidas	Até 29 de outubro de 2026
Prazo para pedido de reconsideração contra o resultado das inscrições válidas	Até 03 de novembro de 2026
Divulgação do resultado definitivo das inscrições válidas, após o julgamento de eventuais pedidos de reconsideração	Até 09 de novembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção dos artigos	Até 12 de janeiro de 2027
Prazo de envio do pedido de reconsideração referente ao resultado preliminar	Até 15 de janeiro de 2027
Resposta ao pedido de reconsideração	Até 20 de janeiro de 2027
Divulgação do resultado definitivo e da data de pagamento da premiação em dinheiro	Até 26 de janeiro de 2027

7.1.1. O início do período para submissão de artigos científicos será a data de publicação deste Edital, prevista para até 28 de agosto de 2026, estendendo-se até 22 de outubro de 2026, conforme o cronograma acima, observado o prazo mínimo previsto no art. 55, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os artigos deverão ser encaminhados na forma do item 2.5, inciso II, ao endereço comissao.avaliacao@defensoria.ap.def.br, com cópia para revistadefensoriadoamapa@gmail.com, sem prejuízo do envio por meio do formulário eletrônico de inscrição.

7.3. Os autores terão 72 (setenta e duas) horas para requerer reconsideração da decisão de avaliação preliminar dos artigos. O prazo para envio do pedido de reconsideração referente ao resultado preliminar da seleção dos artigos encerra-se em 15 de janeiro de 2027, conforme cronograma.

7.4. A Comissão Avaliadora comunicará aos autores recorrentes se seu pedido foi acolhido até 20 de janeiro de 2027, conforme cronograma.

7.5. O resultado definitivo da seleção dos artigos será divulgado até 26 de janeiro de 2027, conforme cronograma.

7.6. Os autores deverão acompanhar o Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, uma vez que a Comissão Avaliadora poderá, a qualquer momento, encurtar ou alongar o cronograma de atividades destacado neste edital, observado o prazo mínimo legal de submissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, assim como o seu cronograma alterado, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2. As demais situações que não estejam contempladas pelas normas deste edital passarão por deliberação do Conselho Editorial, na forma do art. 4º da Portaria nº 02, de 16 de junho de 2026, podendo ser publicados aditivos a este edital de submissão.

8.3. As eventuais alterações no cronograma do presente concurso serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá e no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

8.4. Salvo disposição em contrário, os prazos previstos neste Edital contam-se da publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, excluído o dia do início e incluído o do vencimento, prorrogando-se o termo final para o primeiro dia útil subsequente quando recair em sábado, domingo ou feriado.

8.4.1. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no item 4.14 conta-se da publicação do resultado das inscrições válidas.

8.4.2. O prazo de 72 (setenta e duas) horas previsto no item 6.19 conta-se da publicação do resultado preliminar da seleção dos artigos.

8.4.3. Havendo divulgação simultânea no sítio eletrônico e no Diário Oficial, prevalece, para efeito de contagem, a publicação no Diário Oficial.

8.5. O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará a Lei nº 13.709/2018, restringindo-se às finalidades previstas neste Edital e no Regulamento nº 01/2026.

8.6. Integram este Edital os Anexos I a VII e o Regulamento nº 01/2026 da Revista da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá-AP, data da assinatura eletrônica.

THALITA ARAÚJO SILVA

Presidente da Comissão Avaliadora da Revista da DPE/AP

ANA LUIZA SARQUIS BOTREL

Membro da Comissão Avaliadora

ARTHUR DE ALMEIDA PESSOA

Membro da Comissão Avaliadora

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MARQUES JUNIOR

Membro da Comissão Avaliadora

GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Avaliadora

GUSTAVO SIQUEIRA BEZERRA MELO

Membro da Comissão Avaliadora

MARIA LUIZA BORTOLOTO MORATA

Membro da Comissão Avaliadora

MARIANA DE ASSIS ABREU SILVA

Membro da Comissão Avaliadora

PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO

Membro da Comissão Avaliadora

RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Avaliadora

ANEXO I

FOLHA DE ROSTO, [SOBRENOME DO AUTOR PRINCIPAL]

Instruções: este formulário deve ser preenchido com os dados de identificação para o processo de avaliação cega do artigo. Não inclua nenhuma informação relativa ao conteúdo do trabalho, como título, resumo ou palavras-chave. Preencha todos os campos conforme solicitado e salve este documento como arquivo separado.

DADOS PESSOAIS

Nome completo (sem abreviações):

CPF: _____

Titulação máxima (Graduando, Graduado, Especialista, Mestre, Doutor):

Afiliação institucional (instituição, departamento ou setor, cidade, estado e país):

E-mail (de uso frequente):

ORCID iD (obrigatório): _____

Telefone (opcional, com código de área e país):

DADOS DOS COAUTORES (se houver)

Coautor 1, nome completo:

CPF: _____

Titulação máxima: _____

Afiliação institucional: _____

E-mail: _____

ORCID iD (obrigatório): _____

Coautor 2, nome completo:

CPF: _____

Titulação máxima: _____

Afiliação institucional: _____

E-mail: _____

ORCID iD (obrigatório): _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras e que serão utilizadas exclusivamente para a identificação no processo de avaliação cega do artigo submetido à Revista da Defensoria Pública do Estado do Amapá. Estou ciente de que este documento não deverá conter qualquer dado referente ao conteúdo do trabalho.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Autor Principal, física ou digital

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E AUTORIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, na qualidade de autor(a) principal do artigo submetido para avaliação na Revista da Defensoria Pública do Amapá, DECLARO, para os devidos fins, o seguinte:

1. Originalidade do trabalho

1.1. Declaro que o artigo submetido é obra original, fruto de minha produção intelectual ou de trabalho coletivo, sem que haja cópia ou plágio de qualquer parte de trabalhos alheios, em conformidade com os preceitos éticos e legais aplicáveis.

2. Direitos autorais

2.1. Declaro que o conteúdo do artigo não infringe direitos autorais, de imagem ou quaisquer outros direitos de terceiros, estando devidamente referenciadas todas as fontes e citações utilizadas, conforme as normas vigentes.

3. Exclusividade de submissão

3.1. Declaro que o artigo ora submetido não está sendo analisado, avaliado ou publicado por outro veículo ou revista, garantindo a exclusividade de sua submissão a este certame.

3.2. Declaro estar ciente de que poderei figurar como autor ou coautor em apenas 1 (um) artigo nesta chamada, sendo admitida uma única submissão, na forma do item 5.5 do Edital nº 02/2026.

4. Compromisso ético e uso de ferramentas tecnológicas

4.1. Reconheço que a veracidade das informações prestadas neste termo é de minha inteira responsabilidade e que eventual constatação de falsidade implicará as sanções previstas no edital, inclusive a exclusão do processo de seleção.

4.2. Declaro estar ciente e de acordo com a rigorosa política antiplágio adotada pela Revista, afirmando que o artigo não contém trechos copiados de obras alheias sem a devida referência, e comprometo-me a utilizar, quando necessário, ferramentas de inteligência artificial de forma ética e transparente, garantindo que quaisquer contribuições provenientes dessas tecnologias sejam claramente identificadas, na forma do Anexo VII. O descumprimento destas diretrizes implicará a eliminação do concurso.

5. Autorização para verificação

5.1. Autorizo a Comissão Avaliadora e o Conselho Editorial a realizar as verificações necessárias para confirmar a originalidade do artigo, ciente de que a integridade e a

ética na produção científica são pilares fundamentais para o desenvolvimento deste processo seletivo.

6. Dados do autor principal

Nome completo: _____

CPF: _____

Titulação máxima: _____

Afiliação institucional: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

7. Dados dos coautores (se aplicável)

Coautor 1, nome completo: _____

CPF: _____

Titulação máxima: _____

Afiliação institucional: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Coautor 2, nome completo: _____

CPF: _____

Titulação máxima: _____

Afiliação institucional: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Autor Principal, física ou digital

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE DIREITOS DE PUBLICAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, na qualidade de autor(a) do artigo submetido para publicação na Revista da Defensoria Pública do Amapá, cedo à Defensoria Pública do Estado do Amapá, DPE/AP, em caráter não exclusivo e gratuito, os direitos patrimoniais de publicação, reprodução, distribuição e exibição do referido artigo, em meio físico e digital, por prazo indeterminado e sem limitação territorial, nos termos dos arts. 28, 29, 49 e 50 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULAS

1. Objeto da autorização

1.1. Este termo tem como objeto a cessão não exclusiva e gratuita, para a DPE/AP, dos direitos de publicar, reproduzir, distribuir e exibir o artigo submetido, total ou parcialmente, em qualquer meio ou formato, incluindo livros, periódicos, sítios eletrônicos, redes sociais e demais canais de divulgação, de acordo com as necessidades de divulgação da instituição.

2. Gratuidade e alcance

2.1. A presente cessão é concedida a título gratuito, por prazo indeterminado e sem limitação territorial, não implicando qualquer ônus para a instituição nem qualquer remuneração ao autor além da premiação eventualmente prevista no edital.

3. Manutenção dos direitos do autor

3.1. O autor mantém a titularidade dos direitos morais sobre o artigo, na forma do art. 27 da Lei nº 9.610/1998, bem como a titularidade dos direitos patrimoniais não abrangidos por esta cessão.

3.2. Por se tratar de cessão não exclusiva, o autor conserva o direito de reproduzir, distribuir, exibir e utilizar seu trabalho para fins não comerciais, bem como de republicá-lo em outro veículo após a publicação na Revista, desde que citada expressamente a publicação original.

3.3. O uso do artigo pela DPE/AP será sempre acompanhado da devida referência à autoria, preservando o crédito do autor conforme as normas vigentes.

4. Finalidades e abrangência da cessão

4.1. A cessão abrange a utilização do artigo para divulgação institucional, promoção de eventos, publicações impressas ou digitais e demais finalidades inerentes à divulgação da produção científica e acadêmica da DPE/AP.

4.2. Caso seja necessária alguma modificação, adaptação ou tradução, estas poderão ser realizadas pela DPE/AP mediante autorização prévia do autor, na forma do item

3.12 do Edital, mantido o reconhecimento da autoria.

5. Compromisso do autor

5.1. Declaro que o artigo é de minha autoria, está em conformidade com as normas legais de direitos autorais e não infringe os direitos de terceiros.

5.2. Estou ciente de que a assinatura deste termo implica a aceitação integral de todos os termos e condições aqui estabelecidos.

6. Dados do autor

Nome completo: _____

CPF: _____

Titulação máxima: _____

Afiliação institucional: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

DADOS DOS COAUTORES (se aplicável)

Coautor 1, nome completo: _____

CPF: _____

Coautor 2, nome completo: _____

CPF: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Autor Principal, física ou digital

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL OU ACADÊMICO

Objetivo: este formulário tem como finalidade comprovar, por meio de declaração e anexos, o vínculo institucional ou acadêmico do autor com a instituição a que está afiliado, conforme exigido pelo item 4.7 do Edital. O autor deverá preencher este formulário e anexar os documentos que atestem sua filiação, tais como declaração de vínculo, comprovante de matrícula, contrato ou outro documento oficial.

1. DADOS DO AUTOR

- 1.1. Nome completo: _____
- 1.2. CPF: _____
- 1.3. Titulação máxima: _____
- 1.4. E-mail: _____
- 1.5. Telefone: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE O VÍNCULO

- 2.1. _____ Nome _____ da _____ instituição: _____
- 2.2. Tipo de vínculo:
- () Membro da instituição () Servidor ou estagiário () Pesquisador
- () Estudante de graduação () Estudante de pós-graduação () Outro
(especificar): _____
- 2.3. _____ Departamento _____ ou _____ setor _____ (se _____ aplicável): _____
- 2.4. Data de ingresso ou admissão: ____/____/____
- 2.5. Natureza do vínculo: () Permanente () Temporário () Outro (especificar): _____

3. DOCUMENTOS ANEXADOS

3.1. Selecione e anexe um ou mais dos documentos abaixo que comprovem seu vínculo:

- [] Declaração de vínculo institucional [] Comprovante de matrícula
- [] Contrato de trabalho ou termo de posse [] Outro (especificar): _____

3.2. Descrição dos documentos anexados (informe data de emissão e órgão emissor, se aplicável):

- a) _____
- b) _____
- c) _____

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e correspondem à minha situação de vínculo institucional ou acadêmico, conforme comprovam os documentos anexados. Estou ciente de que a apresentação de informações falsas ou divergentes poderá implicar a exclusão do meu artigo do processo de seleção.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Autor Principal, física ou digital

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Objetivo: este formulário destina-se a formalizar o pedido de reconsideração dos autores que discordarem da avaliação preliminar de seu artigo, conforme previsto nos itens 6.19 e 6.20 do Edital. O preenchimento padronizado deste formulário facilitará o processamento e a análise pela Comissão Avaliadora.

Atenção: para preservar o anonimato, o requerente não poderá identificar seu nome, a instituição a que pertença, nem apor assinatura física ou eletrônica, na forma do item 6.22 do Edital.

1. DADOS DO PEDIDO

1.1. _____ Número _____ de _____ inscrição: _____

1.2. Tema do trabalho: _____

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

2.1. Motivo do pedido de reconsideração: descreva detalhada e objetivamente os motivos que fundamentam o pedido, apontando os aspectos da avaliação com os quais discorda e, se necessário, os argumentos ou evidências que justifiquem a revisão da nota ou da decisão.

3. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que o pedido de reconsideração se fundamenta em argumentos consistentes e pertinentes à avaliação do meu artigo. Estou ciente de que a Comissão Avaliadora analisará o pedido no prazo estipulado e que a apresentação de informações falsas poderá implicar sanções conforme o edital.

Local: _____ Data: ____/____/____

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO DA REVISTA

Objetivo: este formulário destina-se a confirmar a participação dos autores dos artigos selecionados no Congresso da Revista da Defensoria do Amapá, na forma dos itens 3.8 e 3.9 do Edital, permitindo o planejamento e a organização do evento.

1. DADOS DO AUTOR E DO ARTIGO

1.1. Nome completo do autor principal:

1.2. Número de inscrição:

1.3. Título do artigo: _____

1.4. E-mail de contato: _____

1.5. Telefone para contato:

2. CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

() Confirmo minha participação no Congresso da Revista da Defensoria do Amapá, em data, forma e formato a serem definidos e comunicados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, após análise de oportunidade e conveniência, comprometendo-me a apresentar meu trabalho conforme previsto no Edital.

3. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente de que a participação nos painéis do Congresso da Revista, quando convocada, é obrigatória, e de que a ausência implica a perda do direito à premiação em dinheiro, mantidos o direito à publicação do artigo e à emissão do certificado de reconhecimento, na forma do item 3.9 do Edital.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Autor Principal, física ou digital

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

Declaro que esta obra é de minha, ou nossa, autoria e constitui trabalho original. Declaro, ainda, que toda afirmação que não resulte de minha, ou nossa, reflexão pessoal foi devidamente referenciada, e que todo trecho copiado ou reproduzido de outra fonte, inclusive de minhas, ou nossas, próprias publicações anteriores, foi identificado com aspas e com a indicação da fonte. Quando aplicável, é informada a utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa como apoio à elaboração deste trabalho, indicando a ferramenta, a finalidade e as partes em que houve uso, permanecendo integralmente sob minha, ou nossa, responsabilidade a veracidade, a precisão, a originalidade e a integridade do conteúdo, bem como a observância dos direitos autorais e das normas editoriais.

Declaro, também, que, no uso dessas ferramentas, foram observadas a legislação brasileira e as políticas aplicáveis, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 9.610/1998 (LDA), não tendo sido inseridos em tais sistemas dados pessoais sensíveis, informações sigilosas ou outros conteúdos protegidos por confidencialidade, nem dados de terceiros sem base legal e finalidade legítima.

Informação sobre o uso de ferramentas de inteligência artificial generativa (preencher se aplicável):

Ferramenta utilizada: _____

Finalidade do uso: _____

Partes do trabalho em que houve uso:

DADOS DA AUTORIA

Autor, nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura do autor: _____

Coautor 1 (se houver), nome completo:

CPF: _____

Assinatura do coautor 1: _____

Coautor 2 (se houver), nome completo:

CPF: _____

Assinatura do coautor 2: _____

Local: _____ Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DE ASSIS ABREU SILVA, Assessora Técnica**, em 27/08/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto de Souza Marques, Defensor Público**, em 27/08/2026, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Almeida Pessoa, Defensor Público**, em 27/08/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Vinicius Ferreira Pinto, Defensor Público**, em 27/08/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Araujo Silva, Defensora Pública**, em 27/08/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Sarquis Botrel, Defensora Pública**, em 27/08/2026, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Carvalho de Oliveira, Defensor Público**, em 27/08/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira de Oliveira, Defensora Pública**, em 27/08/2026, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Bortoloto Morata, Defensora Pública**, em 27/08/2026, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Siqueira Bezerra de Melo, Defensor Público**, em 27/08/2026, às 23:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0264985** e o código CRC **173C22C8**.